



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

Pregão Presencial Nº 015/2021

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Saldanha Marinho, sito à Av. Silva Tavares, nº 1127, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas do Pregão Presencial nº 15/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 28/09/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Edital do Pregão Presencial nº 15/2021, aquisição de pneus e correlatos, ofertados no certame licitatório.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º do Decreto Municipal nº 052/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos serviços registrados nessa ata, poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Empresa: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - 33077					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
2	8,00	UN	PNEU 175/70 R14	435,00000	3.480,00
3	8,00	UN	PNEU 235x75x15	626,00000	5.008,00
9	8,00	UN	PNEU 17.5x25 16 LONAS L2	5.450,00000	43.600,00
10	36,00	UN	PNEU 205/75 R16 RADIAL LISO	660,00000	23.760,00
11	16,00	UN	PNEU 275/80 22.5 BORRACHUDO	2.300,00000	36.800,00
12	12,00	UN	PNEU 275/80 22.5 RADIAL LISO	2.300,00000	27.600,00
14	12,00	UN	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL LISO	1.320,00000	15.840,00
17	4,00	UN	PNEU 14.9X24	3.250,00000	13.000,00
18	4,00	UN	PNEU 23.1x30	6.680,00000	26.720,00
22	52,00	UN	PNEU 185/70 R14	390,00000	20.280,00
Total dos Produtos					216.088,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

5.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 A entrega dos itens deverá ser efetuada nos endereços determinados pelo OP, conforme necessidade da Secretaria.

5.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, que poderá ser encaminhada pelo contratante: via e-mail, correio ou retirada pelo contratado no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o comunicado do órgão emissor.

5.5 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade do Contratante.

5.6 A Contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.7 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do item, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº 06/2021, que precedeu a formalização dessa ata.

5.8 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993.

5.9 Os pagamentos dos produtos adquiridos e entregues conforme o solicitado, serão efetuados em conta corrente do fornecedor, a qual deverá ser apresentada juntamente com a entrega da ata de registro de preços devidamente assinada e carimbada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do produto, após a devida apresentação da nota fiscal juntamente com a nota de empenho ou ordem de compra que originou a mesma.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não entregar o item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento, por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do OP, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os itens que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que estejam fora dos padrões preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade quadrimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, pelo representante da empresa registrada e duas testemunhas.

Saldanha Marinho, em 28 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador

Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda

Testemunhas